



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022/SPMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
RR E A EMPRESA E. A. DE LACERDA
EIRELI-EPP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas **E. A. DE LACERDA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, com sede na Av. Carlos Pereira de Melo, nº 3603, Sala 3, Santa Tereza, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. EUGÊNIO ALVES DE LACEDA**, portador do RG Nº. 212.948 – SSP/RR, inscrito no CPF Nº. 733.817.642,68, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 22913/2021/SPMA**, em consequência da **Pregão Presencial nº 013/2021**, para Registro de Preços, homologado em 17 de fevereiro de 2022 por despacho exarado às fls. (287-290 – vol. 02) do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
E. A. DE LACERDA EIRELI-EPP	I e II	525.726,50
TOTAL GERAL		R\$ 525.726,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DA CIDADE DE BOA VISTA - RORAIMA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

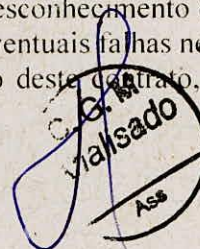
2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº013/2021** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.





CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 525.726,50 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

4.3 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A Vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 17.512.0040.2.126 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 6º da Lei nº 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SPMA

PELA CONTRATADA REGISTRADA:


E. A. DE LACERDA EIBELI-EPP
EUGÊNIO ALVES DE LACERDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
Susani da Silva Santos
Assistente Técnico
Mat. 852828
CPF: 012.847.412-69

2. 
João Victor Rocha Vitoriano
Mat. 848122
SPMA/PMBV
CPF: 019.524.542-39





ANEXO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DA CIDADE DE BOA VISTA – RORAIMA.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aço redondo 3/16'' vara com 12 metros	GERDAU	UND	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
02	Aço redondo tipo vergalhão ½'' vara com 12 metros	GERDAU	UND	75	R\$ 211,17	R\$ 15.837,75
03	Aço redondo tipo vergalhão 1/4'' vara com 12 metros	GERDAU	UND	75	R\$ 93,00	R\$ 6.975,00
04	Aço redondo tipo vergalhão 3/8'' vara com 12 metros	GERDAU	UND	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
05	Arame Reduzido BWG, 1,60mm	GERDAU	UND	15	R\$ 30,83	R\$ 462,45
06	Cimento Portland Posoçanico CP IV-32 42KG	MIZÚ	SACO	750	R\$ 66,50	R\$ 49.875,00
07	Conjunto de Tampa tipo grelha e anel para encaixe em concreto armado. Dim: 0,90x0, 40x0,12m para boca de lobo	ATHENAS	UND	225	R\$ 385,00	R\$ 86.625,00
08	Pontaletes de madeira 5x8cmx3m	JP MADEIRAS	DZ	8	R\$ 221,27	R\$ 1.770,16
09	Prego galvanizado com cabeça bitola 18x27	GERDAU	KG	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
10	Prego galvanizado com cabeça bitola 18x30	GERDAU	KG	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
11	Ripão de madeira de 2,5x5cmx3m	JP MADEIRAS	DZ	15	R\$ 376,33	R\$ 5.644,95
12	Tábua para forma de 2,5x20cmx3m	JP MADEIRAS	DZ	15	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
13	Tampa tipo grelha e anel para encaixe em concreto armado Dim: 0,90x0, 40x0,12m para boca de lobo	ATHENAS	UND	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
14	Tampão fofo simples com base, classe DN800 carga mínima 40T, redondo tampa de 1000 mm diâmetro base – Rede Pluvial	FUNDIÇÃO IMPERIAL	UND	75	R\$ 2.040,00	R\$ 153.000,00
15	Tijolos cerâmicos 6f Dim 09x19x19cm	CERAMICA SALES	MIL	8	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00
TOTAL DO LOTE I						R\$ 394.835,51



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 Departamento de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF



LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL Rubrica (R\$)
01	Aço redondo 3/16'' vara com 12 metros	GERDAU	KG	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
02	Aço redondo tipo vergalhão ½'' vara com 12 metros	GERDAU	KG	25	R\$ 211,17	R\$ 5.279,25
03	Aço redondo tipo vergalhão 1/4'' vara com 12 metros	GERDAU	KG	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
04	Aço redondo tipo vergalhão 3/8'' vara com 12 metros	GERDAU	KG	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
05	Arame Reduzido BWG, 1,60mm	GERDAU	KG	5	R\$ 30,83	R\$ 154,15
06	Cimento Portland Posoçanico CP IV-32 42KG	MIZÚ	SACO	250	R\$ 66,50	R\$ 16.625,00
07	Conjunto de Tampa tipo grelha e anel para encaixe em concreto armado Dim: 0,90x0,40x0,12m para boca de lobo	ATHENAS	UND	75	R\$ 385,00	R\$ 28.875,00
08	Pontaletes de madeira 5x8cmx3m	JP MADEIRAS	DZ	2	R\$ 221,27	R\$ 442,54
09	Prego galvanizado com cabeça bitola 18x27	GERDAU	KG	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
10	Prego galvanizado com cabeça bitola 18x30	GERDAU	KG	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
11	Ripão de madeira de 2,5x5cmx3m	JP MADEIRAS	DZ	5	R\$ 376,33	R\$ 1.881,65
12	Tábua para forma de 2,5x20cmx3m	JP MADEIRAS	DZ	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
13	Tampa tipo grelha e anel para encaixe em concreto armado Dim: 0,90x0,40x0,12m para boca de lobo	ATHENAS	UND	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
14	Tampão fofo simples com base, classe DN800 carga mínima 40T, redondo tampa de 1000 mm diâmetro base - Rede Pluvial	FUNDIÇÃO IMPERIAL	UND	25	R\$ 2.040,00	R\$ 51.000,00
15	Tijolos cerâmicos 6f Dim 09x19x19cm	CERAMICA SALES	MIL	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 130.890,99

VALOR TOTAL DOS LOTES I E II R\$ 525.726,50 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
 SPMA

